

LEI COMPLEMENTAR N.º 160, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n.º 9, de 7 de abril de 2008.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar acrescenta dispositivos e altera Anexo da Lei Complementar n.º 9, de 7 de abril de 2008, nos termos que especifica.

Art. 2º A Lei Complementar n.º 9, de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações :

“Art. 12.

.....
.....
.

§8º O Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE faz jus ao adicional “Pó de Giz” instituído pela Lei n.º 713, de 20 de setembro de 1995.” (NR)

Art. 3º Ficam criadas mais 35 (trinta e cinco) vagas para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, no quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Cláudio.

Art. 4º Em face da abertura das vagas para o cargo de Professor AEE, proposta no art. 3º, o Anexo I-J da Lei Complementar n.º 9, de 2008, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 22 de julho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município